

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO**  
**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

**NOTA - 053/2014**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20/03/1969, por meio de sua Diretoria Regional de Mato Grosso, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de nível médio conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio da ECT, disciplinado pela Lei 11.788, de 2008.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de **32 (trinta e duas) vagas e formação de cadastro de estagiários de nível médio e técnico, sendo 14 (quatorze) vagas para o turno MATUTINO e 18 (dezoito) vagas para o turno VESPERTINO, conforme Anexo I desta Nota.**

### **II. DA INSCRIÇÃO**

1. Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão, preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site dos Correios: [www.correios.com.br/institucional/concursos/correios](http://www.correios.com.br/institucional/concursos/correios), no período de **07/04/2014** a **25/04/2014**.
2. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:
  - a) estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Médio conveniadas com a ECT, conforme anexo III;
  - b) ter obtido média mínima de 6,0 (seis) ou conceito igual ou superior a “MM”, nas disciplinas cursadas no último ano;
  - c) ter, no mínimo, 16 anos de idade;
3. O formulário de inscrição eletrônico, após devidamente preenchido, bem como os documentos informados no item 3.1, deverão ser entregues pessoalmente, nos endereços descritos no anexo II.
- 3.1 Serão considerados inscritos os candidatos que durante o período de inscrição enviarem ou entregarem, juntamente com a inscrição, cópias dos seguintes documentos:
  - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - b) Histórico ou boletim escolar atualizado do último ano cursado;
  - c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino, informando o ano que o aluno se encontra matriculado.
  - d) Cópia legível dos documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas, com a carga horária, se houver.
4. No momento do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá optar por um dos turnos disponíveis para a realização do estágio.
5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Nota, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a ECT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

### III. DA SELEÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: análise curricular (classificatória e eliminatória) e análise de documentos (eliminatória).

2. Na primeira etapa será verificada por meio da ficha de inscrição, se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição bem como pontuará as atividades extracurriculares realizadas por meio dos documentos apresentados.

3. A classificação do candidato na primeira fase será determinada pela pontuação referente ao somatório da carga horária comprovada de atividades extracurriculares, pelo ano que o candidato está cursando no período de inscrição, pela média geral da série cursada no ano anterior.

3.1. Para efeito de pontuação relativa à participação em atividade extracurriculares, somente serão aceitas cópias de certificados, atestados ou declarações de participação em eventos que forem emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. A etapa análise curricular atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios abaixo:

a) Participação em atividades extracurriculares:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas.	40 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas	20 pontos
<i>OBS: Consideram-se atividades extracurriculares para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop e afins, cujos temas tenham correlação com a sua pretensa formação profissional.</i>	

b) Média geral da série cursada no ano anterior:

Se entre 8,6 e 10,0	40 pontos
Se entre 7,6 e 8,5	25 pontos
Se entre 6,5 e 7,5	15 pontos

c) Ano que o candidato está cursando no período de inscrição:

Se no 1º ano	20 pontos
Se no 2º ano	30 pontos
Se no 3º ano	15 pontos

3.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.4. Os candidatos serão convocados para a análise de documentos de acordo com a colocação na análise curricular classificatória.

4. A segunda etapa verificará a veracidade das informações prestadas, relativas à “análise curricular”, por meio da seguinte documentação:

a) Histórico escolar atualizado do último ano.

b) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano em que o aluno está regularmente matriculado.

- c) Documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas e a carga horária de cada atividade.

#### **IV. DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pela ECT, Instituição de Ensino e Estagiário, e, se for o caso, o seu representante legal.
2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) Documento de Identidade – RG - original e cópia;
  - b) CPF – original e cópia;
  - c) Declaração de matrícula na Instituição de Ensino conveniada com a ECT;
  - d) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone;
  - e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
  - f) Comprovante de abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco postal.
  - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Registro do período de estágio, conforme Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 19).
  - h) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente a aptidão clínica à realização das atividades de estágio, emitido em até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de início do estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos.

#### **V. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1. Este processo seletivo terá validade de 6 (meses), a contar da data da divulgação da lista de aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Área de Gestão de Pessoas/ Recursos Humanos.

#### **VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

1. O resultado final será divulgado no site dos Correios.

#### **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais.
2. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da ECT:
  - a) realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
  - b) recebimento da bolsa estágio no valor de **R\$ 328,59** por mês;
  - c) recebimento de auxílio-transporte no valor de **R\$ 87,18** por mês;
  - d) recebimento de vale alimentação/refeição no valor de **R\$ 185,08** por mês;
  - e) assistência médica exclusivamente nos ambulatórios internos da ECT, onde haja esse serviço;
  - f) seguro contra acidentes pessoais;

g) obtenção de Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;  
h) recesso remunerado a ser usufruído nos últimos 15 (quinze) dias que antecedem o término do Termo de Compromisso, no caso do estágio ter duração de 6 (seis) meses.

h.1) Caso o estágio tenha duração inferior a 6 (seis) meses, o recesso remunerado será concedido proporcionalmente aos meses estagiados.

3. Fica assegurado às pessoas com deficiência a percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei 11.788, de 2008).

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/1999 e suas alterações, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, na Lei 12.764/12, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

4. O estudante que se declarar pessoa com deficiência, no momento da inscrição no processo seletivo, deverá apresentar, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

4.1. Na falta do laudo médico ou não contendo as informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada na lista geral como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5. A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso.

6. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

7. O candidato será desligado do programa de estágio da ECT e terá seu Termo de Compromisso encerrado nas seguintes condições:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) por solicitação do estagiário, manifestado por escrito;
- c) no interesse e conveniência da ECT;
- d) deixar de apresentar o histórico escolar emitido pela instituição de ensino, no final de cada período letivo;
- e) pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino que pertença o educando;
- f) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante o período do estágio;
- h) obtenção de conceito não satisfatório na avaliação realizada pelo Supervisor do estágio;
- i) por conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da ECT;
- j) por reprovação em 2 (dua) ou mais disciplinas, a partir do ingresso no estágio, que será conferido por ocasião da renovação do contrato;
- k) por mudança, abandono ou trancamento do Curso que credenciou o candidato ao estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela área de Captação de Pessoas.

**ANEXO I**  
**Quantitativo de vagas/ Curso/ Localidade/ Turno**

Localidade/ Cidade	Curso	Nº de Vagas		Nº de Vagas para Pessoas com Deficiência	
		Turno Matutino	Turno Vespertino	Turno Matutino	Turno Vespertino
Alta Floresta	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Barra do Garças	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Cáceres	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Campo Verde	Ensino Médio	1+CR*	1+CR*	CR*	CR*
Campos de Júlio	Ensino Médio	CR*	1+CR*	CR*	CR*
Chapada dos Guimarães	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Comodoro	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Cuiabá	Ensino Médio	6+CR*	4+CR*	CR*	CR*
	Tecnico em Secretariado	1+CR*	1+CR*	CR*	CR*
Juara	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Juína	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Lucas do Rio Verde	Ensino Médio	CR*	1+CR*	CR*	CR*
Mirassol do Oeste	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Nobres	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Nova Mutum	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Pontes e Lacerda	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Primavera do Leste	Ensino Médio	CR*	2 + CR*	CR*	CR*
Ribeirão Cascalheira	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Rondonópolis	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Sapezal	Ensino Médio	CR*	1+CR*	CR*	CR*
Sinop	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Sorriso	Ensino	CR*	CR*	CR*	CR*

	Médio				
Tangará da Serra	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
Várzea Grande	Ensino Médio	6+CR*	8+CR*	CR*	CR*
	Tecnico em Segurança do trabalho	1+CR*	CR*	CR*	CR*
Vila Rica	Ensino Médio	CR*	CR*	CR*	CR*
	<b>Total</b>	<b>14+CR*</b>	<b>18+CR*</b>	<b>CR*</b>	<b>CR*</b>

**CR\* = Cadastro de Reserva**

**Locais de entrega das fichas de inscrição e demais documentação**

<b>Cidade</b>	<b>Local de entrega</b>
<b>Alta Floresta</b>	<b>AC Alta Floresta</b> - Av. Ariosto da Riva, 2.379, Centro - 78580-000 - Alta Floresta/MT
<b>Barra do Garças</b>	<b>AC Barra do Garças</b> - Rua Primeiro de Maio, 139, Cidade Velha - 78600-970 - Barra do Garças/MT
<b>Cáceres</b>	<b>AC Cáceres</b> - Av. 7 de Setembro , 269, Centro – 78200-000 Cáceres/MT
<b>Campos de Júlio</b>	<b>AC Campos de Júlio</b> - Rua Santa Catarina, 593, Centro - 78307-970 – Campos de Júlio/MT
<b>Chapada dos Guimarães</b>	<b>AC Chapada</b> – Rua Fernando Correa da Costa, 848, Centro - 78195-970 – Chapada dos Guimarães
<b>Campo Verde</b>	<b>AC Campo Verde</b> - Avenida Florianópolis 214, Centro – 78840-970 – Campo Verde/MT
<b>Comodoro</b>	<b>AC - Comodoro</b> - Av. Prefeito Valdir Masutti, 3723, Centro - 78310-970- Comodoro-MT
<b>Cuiabá</b>	<b>Gerência de Recursos Humanos</b> - Av. Tenente Coronel Duarte, 897, esquina com a Comendador Henrique, 3º andar, Centro - 78015500 - Cuiabá/MT
<b>Juara</b>	<b>AC Juara</b> – Praça dos Colonizadores 44 Setor E, Centro - AC Juara/MT
<b>Juína</b>	<b>AC Juína</b> -Av. dos Jambos, 1151, Modulo 03 - 78320-970 – Juina/MT
<b>Lucas do Rio Verde</b>	<b>AC Lucas do Rio Verde</b> - Av. Rio Grande do Sul, 383-E, Centro - 78455-970 - Lucas do Rio Verde/MT
<b>Mirassol do Oeste</b>	<b>AC Mirassol do Oeste</b> – Rua 28 de outubro, 3235 – Centro – Mirassol do Oeste/MT
<b>Nobres</b>	<b>AC - Nobres</b> - Av. Marechal Rondon, 1056, Centro, 78460-970 - Nobres/MT
<b>Nova Mutum</b>	<b>AC Nova Mutum</b> – Av. dos Canários, 241-W, Centro - 78450-970 – Nova Mutum/MT
<b>Pontes e Lacerda</b>	<b>AC Pontes e Lacerda</b> -Rua Vera Lucia, 808, Centro - 78250-970 – Pontes e Lacerda/MT
<b>Primavera do Leste</b>	<b>AC Primavera do Leste</b> - Rua Paranatinga, 161, Centro - 78850-000 - Colider/MT
<b>Ribeirão Cascalheira</b>	<b>AC Ribeirão Cascalheira</b> - Av. Pe. João Bosco, 1842, Centro - 78.675-970 – Ribeirão Cascalheira/MT
<b>Rondonópolis</b>	<b>AC Rondonópolis</b> - Av. Amazonas, 886, Centro - 78700-970 - Rondonópolis/MT
<b>Sapezal</b>	<b>AC Sapezal</b> - Avenida do Jaú, 1219, Centro - 78365-000 - Sapezal/MT.
<b>Sinop</b>	<b>AC SINOP</b> - Av. Embaúbas, 567, Centro – 78550-970 Sinop/MT
<b>Sorriso</b>	<b>AC Sorriso</b> - Rua Eurico Dutra, 52, Centro - 78890-000 - Sorriso/MT
<b>Tangará da Serra</b>	<b>AC Tangará da Serra</b> – Av. Brasil, 104 E, Centro – 78300-970 – Tangará da Serra/MT
<b>Várzea Grande</b>	<b>Gerência de Recursos Humanos</b> - Av. Tenente Coronel Duarte, 897, esquina com a Comendador Henrique, 3º andar, Centro - 78015500 - Cuiabá/MT
<b>Vila Rica</b>	<b>AC Vila Rica</b> - Av. Brasil, 506, Centro – 78645-970 - Vila Rica/MT

**ANEXO III**  
**Instituições de Ensino Conveniadas com a ECT/DR/MT**

<b>Instituição de Ensino</b>	<b>Nº do Convênio com a ECT</b>
IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	02/2009
Todas as Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso estão conveniadas através do Convênio celebrado com a SEDUC	05/2009